TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1. Prestação de serviço de assinatura de coleção de normas técnicas da *International Organization for Standardization* - ISO, por meio da plataforma ABNT Coleção, via internet, escolhidas de acordo com o interesse do TSE, as quais compõem um acervo eletrônico, em inteiro teor, de 147 (cento e quarenta e sete) normas ISO, disponível por meio de senhas, sem limite de usuários, no âmbito deste Tribunal, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para continuar atendendo as demandas informacionais de padrões e normas para o desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria de Tecnologia da Informação e da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, realizou-se consulta no TSE, por e-mail, e concluiu-se pela pertinência da manutenção de acesso às normas ISO, conforme documentos 1050585 e 1050622. As normas ISO também são utilizadas pela Seção de Biblioteca para atender as demandas informacionais dos seus usuários.

2.2 Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Projeto Básico foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº 1049336).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Tabela 1 - Contratação por item

Item	Descrição sucinta do serviço	Quantidade
1	Normas ISO	147

3.2 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis, após notificação do contratante, a qual será realizada após a data da publicação do extrato do instrumento contratual na imprensa oficial.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 RECEBIMENTO

4.1.1 Após a disponibilização do serviço de assinatura, o fiscal administrativo e/ou técnico terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto entregue por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

4.1.1.1 A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade do objeto, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

a) conferência do quantitativo contratado;

b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse Projeto Básico;

c) testes de funcionamento mediante login e senha de acesso;

d) cumprimento das demais obrigações previstas nesse Projeto Básico.

4.1.1.2 Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas no todo ou em parte pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.2 A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.1.3 Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização após a disponibilização do acesso *online* às normas, a Contratada deverá disponibilizá-las no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação.

4.1.3.1 Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.3.2 O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.2 PAGAMENTO

4.2.1 O pagamento será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1 O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo e/ou técnico, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo e/ou técnico terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2 A Contratada deverá entregar o faturamento com toda a documentação exigida para liquidação e pagamento após a disponibilização do acesso *online.*

4.2.1.3 Caso o valor contratado não seja superior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.2 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

5.1.2 Disponibilizar, via internet, a coleção atualizada de 147 (cento e quarenta e sete) normas ISO, em formato digital, para todos os usuários do Tribunal.

5.1.3 Permitir acesso e pesquisa de todo o acervo, disponível na internet, das normas técnicas ISO constantes na plataforma, por meio de *login* e senha, sem limites de usuários, no âmbito do TSE.

5.1.4 Efetuar manutenção do acervo da coleção com a atualização mensal de todas as normas revisadas ou substituídas.

5.1.5 Possibilitar pesquisa de normas por busca simplificada e avançada, além de visualização do conteúdo integral das normas.

5.1.6 Permitir aos usuários informados pelo TSE o encaminhamento de comentários e dúvidas acerca das normas.

5.1.7 Conceder ao TSE a impressão ilimitada de normas ISO contratadas para uso exclusivo.

5.1.8 Aceitar, até o limite de 5% (cinco por cento) para a ISO Coleção, a inclusão de novas normas na coleção, quando solicitadas pelo TSE, a qualquer momento, sem ônus adicional durante a vigência do contrato.

5.1.9 Gerenciar todos os acessos à coleção, permitindo ao TSE, por meio da Seção de Biblioteca, acompanhar os trabalhos de pesquisa dos usuários.

5.1.10 Tornar disponível ao TSE, mensalmente, as atualizações sofridas na base de dados cadastrais das Normas ISO, por meio do *site* www.abntcolecao.com.br.

5.1.11 Fornecer suporte técnico, sem ônus adicional para o TSE, a partir da emissão do termo de aceite pelo fiscal do contrato, nas seguintes condições:

5.1.11.1 Por telefone e e-mail, para solução de dúvidas e problemas operacionais, em dias úteis (2ª a 6ª feira), e no horário de 8h às 17h; obtendo solução em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Projeto Básico.

5.1.13 Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.13.1 Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

5.1.13.2 A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.13.3 A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

5.1.14 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.

5.1.16 Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.17 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

5.1.18 Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.1.19 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.20 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.21 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4 Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.

5.2.5 Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1 O contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato e duração de 12 (doze) meses.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 No momento da contratação, a contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento serviço de assinatura de normas ISO.

7. PENALIDADES

7.1 Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

7.2 As sansões previstas nos subitens 7.1.1 e 7.1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causado à Administração e das demais cominações legais.

7.3 A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir.

7.3.1 Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA		
GRAU	**PERCENTUAL**	**APLICAÇÃO**
1	Advertência	Por ocorrência
2	0,4 % sobre o valor total do item contratado	Por ocorrência
3	0,3 % sobre o valor total do item contratado	Por dia
4	0,5 % sobre o valor total do item contratado	Por dia
5	1% sobre o valor total do item contratado	Por ocorrência

TABELA DE INFRAÇÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO**	**GRAU**
1	Deixar de cumprir pela primeira vez quaisquer das obrigações, exceto prazos, previstos no edital e nos seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas.		1
2	Reincidir em descumprir obrigação já penalizada anteriormente com advertência, por ocorrência.	2 ocorrências	2
3	Deixar de cumprir quaisquer dos prazos previstos no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	3 dias	3
4	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou terminar os serviços contratados.	3 dias	4
5	Deixar de cumprir o prazo para refazer os serviços considerados falhos, incompletos e inadequados pela fiscalização.	2 dias	4
6	Prestar o serviço de forma inadequada, deixando de atender a alguma das exigências prevista no Projeto Básico, bem como utilizar mão de obra não qualificada na execução dos serviços contratados.	2 dias	4
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5 ocorrências	5

7.4 Caso a contratada não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias corridos. Após o 15º dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

7.4.1 Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual;

7.4.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a contratada estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesse instrumento contratual.

7.5 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

7.6 Também será configurada a inexecução parcial caso os limites máximos estabelecidos na Tabela de Infração acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados. Nesta hipótese, além da multa de mora, a contratada estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

7.7 Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

7.8 A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo a sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

7.9 Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.10 O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

7.11 O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

7.12 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

7.13 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 O TSE prima pela realização de contratações sustentáveis. Nesse sentido, foi previsto nesta contratação a formação de acervo eletrônico das normas ISO para disponibilização aos usuários do TSE.

ANEXO - I

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO ACESSO ONLINE ÀS NORMAS ISO

CONTRATADA:
CNPJ:

CONTRATO: **VIGÊNCIA:**
PRORROGÁVEL: **(** **)** Sim **(** **)** Não

OBJETO:

FISCAIS ADMINISTRATIVOS/TÉCNICOS

Titular:

1º Substituto:
2º Substituto:

ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS

ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	O quantitativo das normas *on-line* disponibilizada pela Contratada corresponde ao total contratado?		
2	As normas têm correspondência com o especificado no Projeto Básico?		

PARECER DA FISCALIZAÇÃO

	A Contratada **ATENDEU** aos aspectos quantitativos da execução do objeto
	A Contratada **NÃO ATENDEU** aos aspectos quantitativos da execução do objeto (vide observações no relatório de ocorrências)

ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS

ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO

1	A Contratada disponibilizou as normas em conformidade com as obrigações constantes do Projeto Básico?		
2	A Contratada concluiu a disponibilização das normas em conformidade com as obrigações constantes do Projeto Básico?		
3	A prestação dos serviços ocorreu conforme estipulado no Projeto Básico?		
4	As normas estão em conformidade com o especificado?		

PARECER DA FISCALIZAÇÃO	
	A Contratada **ATENDEU** aos aspectos qualitativos da execução do objeto
	A Contratada **NÃO ATENDEU** aos aspectos qualitativos da execução do objeto (vide observações no relatório de ocorrências)
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS	
	Não houve o registro de ocorrências durante a execução do objeto
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:	
	RECEBER definitivamente o objeto
	NÃO RECEBER definitivamente o objeto

LUDMILA MARIA BEZERRA VENTILARI
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

Documento assinado eletronicamente em **05/06/2019, às 13:13**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1057079&crc=4A909CC3, informando, caso não preenchido, o código verificador **1057079** e o código CRC **4A909CC3**.